

ETERNIT S.A. - Em Recuperação Judicial

C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81

NIRE 35.300.013.344

FATO RELEVANTE PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

A Eternit S.A. - em Recuperação Judicial (B3: ETER3, “Companhia”) informa aos seus acionistas e ao Mercado, nos termos da Resolução CVM nº 44 de 23/08/2021 (“RCVM 44”), que o Conselho de Administração, reunidos nesta data, aprovou Programa de Recompra de Ações de Própria Emissão (“Programa de Recompra”), nos termos da Resolução CVM nº 77/2022.

Objetivos do Programa de Recompra: Aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, sem redução do capital social, para atender a Política de Remuneração variável de incentivo de longo prazo de Administradores.

Quantidade máxima de ações que poderão ser adquiridas: até 115.000 ações ordinárias, que representam 0,2% do total de ações em circulação da classe e espécie.

Quantidade de ações em circulação no mercado: de acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77/2022, são atualmente 60.767.231 ações ordinárias.

Quantidade de ações em tesouraria nesta data: a Companhia possui 9.788 ações ordinárias em tesouraria.

Prazo máximo: o prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de até 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2023, inclusive e encerrando-se em 26 de março de 2024, inclusive.

Recursos: A recompra de ações somente será realizada se compatível com a situação financeira da Companhia e se houver recursos disponíveis, conforme disposto no Art. 8º, § 1º, inciso I da Resolução CVM nº 77/2022: (i) reservas de lucro ou capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às referidas reservas.

As demais informações sobre o Programa de Recompra de Ações, exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, encontram-se descritas no Anexo ao presente Fato Relevante.

A Eternit manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados a respeito dos assuntos tratados neste Fato Relevante.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Vítor Mallmann
Diretor de Relações com Investidores

Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações tem por objetivo a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para atender a Política de Remuneração variável de incentivo de longo prazo de Administradores.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

De acordo com a definição dada pelo artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77/2022, a Companhia possui atualmente 61.776.575 ações ordinárias, sendo 9.788 em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 115.000 ações ordinárias, que representam até 0,2% do total de ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não serão utilizados instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não existem acordos ou orientações de voto entre a companhia e contrapartes. A Companhia fará operações de compra de ações na B3.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

(a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável. A operação será realizada na B3, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não haverá a aquisição do controle acionário ou propósito de alteração ou preservação da estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

A Companhia fará operações de compra de ações na B3, a preço de mercado e, portanto, não tem conhecimento das contrapartes.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para atender a Política de Remuneração variável de incentivo de longo prazo de Administradores.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de até 12 (doze) meses, contados a partir da decisão do Conselho de Administração.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A Companhia utilizará a Itaú Corretora de Valores S.A como intermediária.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pelo montante global das Reservas de Lucros da Companhia (Retenção de Lucros e Reserva Estatutária), com exceção das reservas especificadas no art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução CVM nº 77/2022. O saldo das contas de Reserva de Retenção de Lucros e Reserva Estatutária, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia com data-base de 31/12/2022 totalizaram R\$ 149.573 (cento e quarenta e nove milhões e quinhentos e setenta e três mil reais).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores ou acionistas no curto prazo. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores, tendo a Companhia capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração

de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2023. O monitoramento da compatibilidade das recompras diante da situação financeira da Companhia será feito pela Diretoria durante todo o período de vigência do Plano.